

LEI MUNICIPAL Nº 528/97

"Autoriza o Executivo Municipal fazer abertura de Crédito Especial e, dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir rubrica orçamentaria de despesa, referente ao "Fundo Municipal de Agricultura" no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), assim definidos:


09	- Secretaria Municipal de Agricultura - (Secretaria)	
910	- Fundo Municipal de Agricultura	- (Órgão)
04	- Agricultura	- (Função)
07	- Administração	- (Programa)
021	- Administração Geral	- (Sub-Programa)
2.44	- Fundo Municipal de Agricultura	-(Atividade)
3000-00-	Despesas Correntes	
3111-00-	Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3120-00-	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3132-00-	Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
4000-00-	Despesas de Capital	
4110-00	Outras Instalações	R\$ 10.000,00
4120-00-	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
TOTAL		R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos que possibilitem a dotação do Art. 1º, serão remanejados, subtraídos da rubrica Orçamentaria, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente à mesma Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 (primeiro) de dezembro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

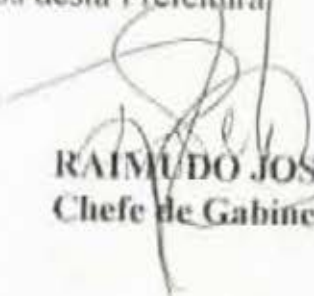
23 de dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, em



ATAÍDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura



RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete